



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: GERENTE ADMINISTRATIVA

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 11/06/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO para abertura de processo administrativo visando a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do CIS-VERDE via satélite – **GPS/GPRS/ GSM**, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, de e conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, e demais anexos.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

O presente documento serve como base para a elaboração do edital de licitação, de modo a orientar os procedimentos subsequentes do processo licitatório. Trata-se de documento fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas, fornecendo informações claras sobre a demanda a ser atendida e os recursos disponíveis para tal, nestes termos segue o presente para as considerações de V. Senhoria, a presente solicitação para análise e julgamento.

BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA.

O presente processo será Regido pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, especialmente nos termos do art. 75, inciso II do referido dispositivo, e no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

A escolha de realizar esta por meio de Dispensa eletrônica é motivada em razão da escolha do fornecedor, considerando o menor preço a ser obtido após uma pesquisa realizada em outros órgãos públicos e fornecedor (es) do ramo pertinente.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferir-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se a presente de contratação por meio de dispensa de forma direta, considerando o permissivo, que faculta o administrador a realização do certame licitatório. Assim, nos termos do artigo 75, *caput*, da Lei nº. 14.133/21, denota-se duas situações: a) trata-se de uma faculdade; e b) apenas as hipóteses previstas poderão dispensar a licitação. Ou seja, embora viável a competição, a discricionariedade do administrador permitirá, nas estritas hipóteses elencadas, deixar de realizar o certame licitatório. Como bem sustenta MARÇAL JUSTEN FILHO, **“a lição seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletiva ou comprometida a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito”**.

Portanto, a presente dispensa de licitação insere-se completamente na perspectiva da valoração do custo-benefício de realização ou não do certame licitatório, o qual envolve a fase interna, seja o custo benefício de índole eminentemente econômica, seja ele de natureza a preservar outros interesses do órgão público.

Ademais, de acordo com o art. 75, inciso II, será dispensada a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, nos casos de outros serviços que não seja de engenharia, ressalvando que enquanto Consórcio Público esse valor será duplicado na forma do art. 75, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

Fato outro, a presente contratação por dispensa de licitação, considerando o seu baixo valor será precedida de divulgação em sítio eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de três dias úteis, devendo o aviso



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



conter a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º).

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do CIS-VERDE via satélite – GPS/GPRS/ GSM, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato. A Contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento com acesso via web, além de todo o suporte técnico necessário a prestação dos serviços. De e conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexos.

I.1 QUADRO SINÓPTICO DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.
001	RASTREAMENTO VEICULAR COM INSTALAÇÃO (COMODATO)	12 (veículos)

O objeto deste termo enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018¹, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

A presente prestação de serviços encontra-se embasada no procedimento administrativo de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021.

II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
GERENTE DE TRANSPORTE	MARCELO DIAS VIRTUOSO

GRAU DE PRIORIDADE:	ALTO	DATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	IMEDIATO
---------------------	------	--------------------------------	----------

III – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 001 de 16/01/2024.

Marco Antônio da Silva	Klezilene da S. T. Moura	Maristela Bernardino	Viviane G. C. Vitalino
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

IV - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de monitoração e rastreamento dos veículos, para que haja total segurança, contribuindo de forma

¹ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



significativa para a gestão da frota de veículos do Consórcio Cis- Verde, permitindo a análise individual de rotas dos veículos, assim como da utilização racional da frota do Ente público. Além disso, o sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos e controle de sinistros, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão da frota. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

V – DA SOLUÇÃO COM A CONTRATAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

O mercado oferece solução integrada de gestão de frotas baseada em plataforma WEB. Essa tecnologia introduz melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional, com funcionalidades de controle no perfil da condução (aceleração, frenagem, parada com carro ligado, excesso de velocidade, quilometragem rodada, consumo de combustível); visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos; realização das manutenções programadas; identificação do condutor do veículo. Logo, o mercado disponibiliza funcionalidades de Monitoramento GPS, perfil de condução, gestão de combustível, controle da saúde da frota, dentre outros. Enfim, essa integração acontece devido à instalação de um dispositivo que emite seus dados através de uma conexão via internet, satélite ou por radiofrequência.

V.1 - DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS

A objetivo pretendido da contratação em tela visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas, pois é possível visualizar o posicionamento online de cada veículo, odômetro, velocidade, nome do condutor, distância percorrida. No mais, esta contratação trará subsídios que contribuirão na gestão de combustível e no controle da saúde da frota. Assim, esta prestação de serviço trará maior transparência e rastreabilidade aos serviços executados.

VI - FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.06.04.04.122.0007.33.90.40.236.00	236	1.500.00	OUTRO. SERV. TERC. P. JURÍDICA

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, será observado os seguintes passos: Levantamento das necessidades, pesquisa de mercado e elaboração de especificações definido claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.

Os critérios adotados têm como objetivo assegurar uma busca eficiente e transparente por preços compatíveis com o mercado, promovendo a economia e a eficiência na contratação pública. Em termos de contratações complementares ou independentes, é importante salientar que os produtos sugeridos são de uso comum e frequentemente adquiridos pela Administração pública.

FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS: Para compor uma estimativa de mercado, será avaliado os preços, obtendo parâmetros que viabilizou instituir uma média de valor mais coerente com a realidade do



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



mercado, sendo feito pesquisas em sítios eletrônicos de outros órgãos públicos, assim como prestador do ramo pertinente.

Abaixo o Resumo da formação de Preços Estimados:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso V, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	

Quanto a pesquisa de preços, está em consonância com o disposto nos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020, consultou-se o Banco de Preços e o Painel de Preços, buscando-se contratações realizadas em órgãos Públicos e que estivessem com os valores atualizados para 2023, a justificativa está pormenorizada abaixo. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços em atendimento ao art. 6º da IN supracitada.

Os valores estabelecidos foram precedidos de uma pesquisa de mercado, garantindo a assertividade e paridade dos preços, sem causar danos indevidos ao Erário. Desta forma, na contratação pretendida estão presentes a legalidade, a necessidade, a segurança, o motivo e todos os outros requisitos das contratações públicas, sendo esse objetivo devidamente justificado, como já foi mencionado.

A Lei 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, define critérios para a pesquisa de preços em processos de licitação. Os seguintes critérios de pesquisa de preços foram utilizados:

Pesquisa de Mercado: A pesquisa de preços deve ser realizada por meio de consulta aos preços praticados no mercado, em especial por meio de cotações diretas com potenciais fornecedores, consulta a sistemas de registro de preços e pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

Padronização de Termos: A pesquisa foi realizada com base em termos e especificações padronizadas, a fim de garantir comparabilidade entre os preços obtidos.

Critérios Objetivos: Foram adotados critérios objetivos para a pesquisa de preços, levando em consideração as especificidades do objeto a ser contratado e as condições de mercado vigentes.

Publicidade: O resultado da pesquisa de preços está documentado e disponibilizado aos interessados, garantindo transparência e publicidade no processo licitatório.

Ademais, o objeto a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018², não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e

² Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020³, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos da plataforma de Banco de Preços Plataforma BNC (www.bnc.org.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.

Realizar orçamentos para estimativa de preços é uma prática comum em diversos contextos, tanto no setor público quanto no privado. Assim foram analisadas várias situações para a obtenção do preço estipulado, tais sejam: **Planejamento financeiro, comparação de fornecedores, negociação, controle de custos, transparência e prestação de contas.**

Nestes termos, **CONSIDERANDO** os elementos contidos na presente solicitação, solicito a V. Senhoria autorização para dar prosseguimento no processo licitatório para a presente contratação.

Carangola, 11 de junho de 2024

Marcelo Dias Virtuoso
Gerente Transporte

³ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.